

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa **AGEMIR OENNING** para fornecimento de materiais de limpeza específicos para desinfecção e sanitização dos ambientes das unidades escolares da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

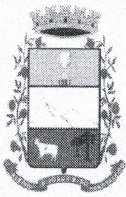
2.1. Quanto à contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza específicos e preparados para a desinfecção e sanitização dos ambientes das unidades escolares da rede municipal de ensino os quais são necessários para que possamos atender ao Plano de Contingência Municipal assim como trazer maior segurança a toda comunidade escolar. Justifica-se também a necessidade da aquisição destes materiais para a Secretaria Municipal de Saúde sendo que os postos de saúde, o centro de triagem e o hospital são os locais que mais necessitam da desinfecção e sanitização, para evitar a proliferação da COVID-19.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM – 1. REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA COM OZÔNIO A BASE DE FLUOR 5L: Produto biodegradável indicado para limpeza de superfícies laváveis tais como: Pisos, azulejos, plásticos, fórmicas, mosaicos, aço escovado, elevadores, equipamentos hospitalares laváveis, calçadas, pedras, cimentos, carrocerias, caixas frigoríficas, máquinas agrícolas, remove gordura, ferrugem, mofo, mofo, bolor e graxa. Auxilia na assepsia para desinfecção da COVID-19.

ITEM – 2. REMOVEDOR DE LIMPEZA GERAL A BASE DE FLUOR 5L: Produto usado para limpezas gerais, como móveis, carteiras, móveis, tecidos, couro, corino, corvim, paredes, fogão, sofá, tapetes, inox, alumínio, vidros, box, porcelanatos, rejuntas, etc... Sua formula contém oxigênio ativo, sem cloro. Limpa e também desinfeta. Sua ação é rápida e eficiente em carteiras escolares, removendo com facilidade riscos de canetas, corretivos, gorduras, fuligens e outros. Auxilia na assepsia para desinfecção da COVID-19.

| ITEM | PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|----------------|--------------|
| 1 | REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA COM OZÔNIO A BASE DE FLUOR – 5L | 40 | R\$ 110,00 | R\$ 4.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-FME
CNPJ: 19.620.562/0001-66



| | | | | | |
|--------------------|--|----|-----|--------|--------------|
| | BASE DE FLUOR – 5L | | | | |
| 2 | REMOVEDOR DE LIMPEZA GERAL A BASE DE FLÚOR – 5L | 10 | R\$ | 110,00 | R\$ 1.100,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 5.500,00 |

Tabela 1. Descritivo, quantitativo e valores da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

| ITEM | PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|------------|-------------------|---------------|
| 1 | REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA COM OZÔNIO A BASE DE FLUOR – 5L | 64 | R\$ 110,00 | R\$ 7.040,00 |
| 2 | REMOVEDOR DE LIMPEZA GERAL A BASE DE FLÚOR – 5L | 40 | R\$ 110,00 | R\$ 4.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 11.440,00 |

Tabela 2. Descritivo, quantitativo e valores da Secretaria Municipal de Saúde.

4. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

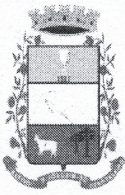
- 4.1. Os itens adquiridos por meio deste termo para a Secretaria Municipal de Educação devem ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal de São Joaquim; Praça João Ribeiro; Bairro Centro nº 001; CEP: 88600-000.
- 4.2. Os itens adquiridos por meio deste termo para a Secretaria Municipal de Saúde devem ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde no 2º piso do Prédio da Prefeitura Municipal de São Joaquim; Praça João Ribeiro; Bairro Centro nº 001; CEP: 88600-000.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. A vigência deste contrato deve ser de 12 (doze) meses.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 16.940,00.
- 6.2. Quanto aos recursos a serem destinados para esta contratação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2.035.

Dotação: 16.

Recurso: 5001.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Projeto Atividade: 2.050.

Dotação: 02.

Recurso: 5100.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

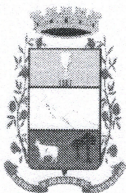
7.1. As obrigações da CONTRATANTE são:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de servidor especialmente designado.
- 7.1.2. Emitir a (s) solicitação (ões) de fornecimento referentes a este processo.
- 7.1.3. Efetuar o pagamento das notas fiscais nos prazos previstos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são:

- 8.1.1. A fornecer os itens ora contratados com qualidade satisfatória, na data e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do contrato.
- 8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.1.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização deste contrato deverá ser exercida pelos seguintes funcionários: Luciana Zandonadi da Rosa e Lenita Aparecida Seifert.

12. CONSIDERAÇÕES

12.1. Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza, matrícula nº 11004.

São Joaquim, 27 de maio de 2021.

Fabiano Padilha

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME – Fundo Municipal de Educação